

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	___/___/___
Cod.	FID00163

**O IMPACTO DO DECRETO 1775/96 SOBRE OS PROJETOS MULTILATERAIS DE
DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS
PROGRAMA PILOTO (PP-G7) - PLANAFLORO - PRODEAGRO ***

Os projetos de demarcação de terras indígenas financiados com recursos do Banco Mundial, União Européia e G7, mediante empréstimos e doações, abrangem cerca de 183 terras indígenas. Os projetos PP-G7, Prodeagro e Planafloco prevêem a identificação, demarcação, regularização e fiscalização de terras indígenas, entre outros objetivos.

No dia 8 de abril último, foi encerrado o prazo para a apresentação das contestações relativas às terras indígenas que estão com demarcação em curso ou que foram demarcadas, segundo determina o Art. 9º do Decreto 1775/96.

Foram apresentadas à Funai pelo menos 43 contestações referentes à 26 terras indígenas que integram o PP G7, Prodeagro e Planafloco.

Para efeitos do que dispõem o Art. 9º do Decreto 1775/96 somente serão consideradas pela Funai, nessa fase, as contestações que dizem respeito a 17 terras indígenas.

O total da superfície de terras indígenas contestadas que integram o PP-G7, Prodeagro e Planafloco e que serão consideradas, corresponde a pelo menos 7 milhões e novecentos mil hectares ou 79 mil km², o que equivale à área do território da Escócia. Tais contestações dizem respeito a 17% das terras indígenas passíveis de contestação, como determina o Art. 9º do decreto.

As demais contestações que tratam de 9 terras indígenas não serão em sua integridade consideradas pela Funai, nessa fase. Tais contestações foram apresentadas para terras indígenas já registradas como de propriedade da União, ou serão consideradas em período posterior, pois tratam de terras que estão em processo de identificação.

O IMPACTO NO PROGRAMA PILOTO / PP-G7. As contestações apresentadas às terras indígenas que integram o PP-G7 dizem respeito a 13 terras indígenas. Nessa fase, prevista pelo Art. 9º do Decreto 1775/96, foram atingidas 7 terras indígenas, cuja demarcação encontra-se em curso, a saber:

- KAMPA DO RIO ENVIRA, localizada no Estado do Acre

- SERUINI-MARIENÉ e MÉDIO RIO NEGRO I, localizadas no Estado do Amazonas
- RIO CURUÁ, KARARAHÔ, RIO PARU DE ESTE E TUMUCUMAQUE, no Estado do Pará

Sem exceção, as contestações apresentadas versam sobre os limites das terras indígenas e solicitam a invalidação, ou a redução, dos limites já identificados e declarados como de posse e ocupação indígena a serem demarcados.

O Governo do Estado do Pará foi o campeão em contestações das terras indígenas que fazem parte do PP-G7. O Estado do Pará baseia-se em um convênio, celebrado entre o estado e o governo federal, datado de 1988, para reivindicar a redução dos limites das terras indígenas. O convênio de 1988, estabelece a cooperação entre o setor público estadual e federal para a realização de estudos e pesquisas para a confecção de mapas relativos à ocupação do solo e sub-solo no Pará. Ou seja, o governo do Pará, valendo-se desse convênio, afirma que a situação e a regularização fundiária no Estado que encontra-se em definição, e que, portanto, não é possível identificar as terras de domínio da União e do Estado do Pará, indicando que deva haver uma negociação política a esse respeito baseada em informações técnicas.

Vale lembrar que, em outubro de 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso, assinou o Decreto s/n, que prevê para o próximo mês de maio, a conclusão de estudos e propostas de regularização da situação fundiária no Estado, onde existem conflitos entre o governo federal e estadual sobre os limites e o domínio das terras devolutas, unidades de preservação e terras indígenas existentes no Estado do Pará.

Portanto, o Estado do Pará nega-se a reconhecer os limites das terras indígenas já consideradas como tais, pois alega e acredita que não estão definidos os limites territoriais e a quem pertence o domínio das terras devolutas no estado.

As demais contestações foram propostas por ocupantes, empresa agropecuária e Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas.

Vale salientar, que o número de terras contestadas, no âmbito do PP-G7, poderiam ter-se elevado, caso o Estado do Amazonas não tivesse perdido o prazo para apresentar suas contestações. O Amazonas criou um grupo de trabalho com a atribuição exclusiva para cumprir essa determinação do governador do Estado.

ATRASO NOS PRAZOS PARA DEMARCAÇÃO. Entre as terras indígenas contestadas, três delas estão com demarcação prevista para o ano de 1996, e quatro para 1999.

Inexoravelmente, a demarcação das terras indígenas MÉDIO RIO NEGRO e SURUINI-MARIENÉ não serão demarcadas de acordo com o cronograma firmado entre Funai e Banco Mundial, posto que consta que a demarcação deverá ocorrer até junho desse ano. Esse prazo está inviabilizado, e haverá atraso na demarcação, uma vez que o destino da demarcação das duas áreas será julgado pelo ministro da Justiça em julho próximo.

A terra indígena KARARAHÔ tem demarcação prevista para ocorrer entre julho, agosto e setembro de 1996.

O cronograma acordado entre Funai e Banco Mundial prevê a demarcação de 18 terras indígenas que não foram contestadas, em 1996.

TERRAS INDÍGENAS EM IDENTIFICAÇÃO PASSÍVEIS DE SEREM CONTESTADAS. As terras indígenas passíveis de contestação, na próxima fase, determinada pelo Art. 2º, parágrafo 9º, do decreto, totalizam 40. Dessas terras 17 podem ainda ser contestadas esse ano; 3 terras indígenas, em 1997; 5 terras indígenas em 1998, 7 em 1997; e 8 em data ainda não definida.

IMPACTO NO PLANAFLORO. No âmbito do Planaflo, 5 terras indígenas foram contestadas, sendo que 3 delas serão consideradas nessa fase, pois as demais dizem respeito à uma terra registrada e outra em processo de identificação. São elas: URU-EU-WAU-WAU e RIO OMERÊ. Foram propostas contestações pelo Governo do Estado de Rondônia, madeireiras e ocupantes ilegais.

As contestações versam sobre os limites das terras indígenas, sendo que o Governo do Estado de Rondônia foi o recordista, propondo a redução dos limites das terras indígenas.

As terras indígenas objeto da análise, nessa fase, de acordo com o Art. 9º do Decreto 1775/96 são: MASSACO, KARIPUNA E RIO MEQUENS. As contestações a serem consideradas foram em sua totalidade propostas pelo Governo de Rondônia. A terra indígena KARIPUNA encontra-se no cronograma de demarcação de 1996, para o período de julho, agosto e setembro.

No dia 8 de abril, imediatamente após a apresentação das contestações pelo Estado de Rondônia, o CUNPIR - Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Norte do Mato Grosso e Sul do Amazonas denunciou ao Banco Mundial que aquele governo teria financiado horas de vôo, com recursos do Planaflo, para

realizar o trabalho que embasaria as contestações. Em 18 de abril, o CUNPIR, em carta endereçada ao governador Valdir Raupp, afirma que, caso o governo não retire as contestações que apresentou, num prazo de 20 dias, os índios retiram-se do projeto Planaflores.

As terras indígenas com demarcação em curso e que não foram contestadas são : RIO GUAPORÉ e SAGARANA. Estas terras, demarcadas em 1995, dependem agora da assinatura do decreto de homologação, por parte do presidente da República e registro em cartório imobiliário, nos municípios onde estão situadas, e no Serviço de Patrimônio da União, para estarem finalmente regularizadas.

IMPACTO NO PRODEAGRO. Foram contestadas, no âmbito do Prodeagro, 8 terras indígenas, de um total de 10 terras indígenas passíveis de contestação. Desse universo, nessa fase, serão consideradas as contestações referentes à 7 terras indígenas, pois uma proposta foi objeto de terra já registrada.

O Governo do Estado do Mato Grosso liderou o número de áreas contestadas, seguido pelas prefeituras municipais, empresas agropecuárias, de colonização, da multinacional do gás AGIP, e governo do Pará.

Com exceção de uma, as demais contestações requerem a invalidação ou redução dos limites das terras indígenas.

Como ocorre com as contestações do Planaflores, também no Prodeagro, as demarcações impugnadas tratam de terras cujas demarcações físicas já foram realizadas com recursos do projeto, o que significa que, caso sejam aceitas as impugnações e revistos os limites das terras indígenas, os recursos para o projeto terão de ser redimensionados, e utilizados duas vezes para o mesmo objetivo, aumentando a dívida com o Banco Mundial.

O cronograma de demarcação de terras indígenas para 1996 prevê a demarcação de duas áreas que integram o Prodeagro, sendo que uma delas foi contestada. Trata-se da terra indígena ESCONDIDO, cuja demarcação está prevista para o período de julho, agosto e setembro.

** Documento elaborado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo, Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas e Conselho Indigenista Missionário.*

Brasília, Abril de 1996